

Projeto de Lei nº 121/2012

PREFEITURA MUNICIPAL DE BEBEDOURO

LEI Nº 4528 DE 24 DE OUTUBRO DE 2012

Autoriza o Poder Executivo a firmar acordo de dação em pagamento e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Bebedouro, usando de suas atribuições legais, Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a firmar acordó de dação em pagamento do crédito referente à prestação de serviços, no valor de R\$ 20.859,00 (vinte mil oitocentos e cinquenta e nove reais), em que figura como credor a empresa CRESPO & TOLEDO LTDA. EPP, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o n. 10.942.383/000-06, sediada à Rua Rubião Junior, n. 1.378, Centro, nesta cidade de Bebedouro, Estado de São Paulo, devendo a dação em pagamento operar-se sobre o lote n. 207 da quadra n. 077-145, Jardim das Acácias, objeto da Matrícula n. 14.307 do CRI local.

Parágrafo único. O lote descrito no caput deste artigo foi avallado em R\$ 20.250,00 (vinte mil duzentos e cinquenta reais), nos termos do laudo de avaliação constante do anexo único da presente lei.

Art. 2º A dação em pagamento de que trata a presente lei somente será efetivada quando da lavratura da escritura pública de dação em pagamento.

Art. 3º As eventuais despesas decorrentes da execução da presente lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, consignadas no orçamento vigente, suplementadas, se necessário.

Art. 4º Esta lei entrará em vigor na data da publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Bebedouro 24 de outubro de 2012.

João Batista Bianchini
Prefeito Municipal

Publicada na Secretaria da Prefeitura a 24 de outubro de 2012.

Ivanira A de Souza
Escriturária